



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.444 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 265.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 265.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M

08.01.17.512.0107.2.112 – REALIZAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA DO LIXO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

(680) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 265.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M

08.01.26.782.0103.1.024 – AMORTIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE VIATURAS, CAMINHÃO, MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E EQUIPAMENTOS

(696) 3.2.90.23 – Juros, deságios e descontos da dívida – R\$ 265.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a coleta de lixo domiciliar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

14/12/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478378-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal